



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.460/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

*Denomina o logradouro correspondente
ao bairro Fronteira, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Erechin - Inicia na Avenida Náutica até a Travessa Passo das Flores.

Art. 2º Fica denominada Travessa Itaberaba - Inicia na Rua Erechin.

Art. 3º Fica denominada Rua Joaçaba - Inicia na Rua Manoel Nicolau Fernandes.

Art. 4º Fica denominada Rua Jupiá - Inicia na Rua Professora Vanilde Natalino Mattos, entre as Ruas Manoel Nicolau Fernandes e Francisco Elísio de Oliveira.

Art. 5º Fica denominada Travessa Laguna - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro, entre a Rua Rubém de Almeida Pereira e Travessa Laurentino.

Art. 6º Fica denominada Travessa Laurentino - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro, entre as Travessas Laguna e Doutor Hervê de Freitas Brito.

Art. 7º Fica denominada Rua Lauro Müller - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro e termina na Rua Beira Mar, entre as Travessas Lebon Régis e Alcebíades Vieira da Silva.

Art. 8º Fica denominada Rua Lebon Régis - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro e termina na Rua Beira Mar, entre as Travessas Leoberto Leal e Lauro Müller.

Art. 9º Fica denominada Rua Leoberto Leal - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro e termina na Rua Beira Mar, entre as Travessas Lontras e Lebon Régis.

Art. 10. Fica denominada Rua Lontras - Inicia ao final da Rua Justino Vieira, ao lado da Rua Leoberto Leal.

Art. 11. Fica denominada Rua Luzerna - Inicia na Avenida Náutica até a Avenida Beira Mar, entre a Travessa Macieira e a Rua Benedito José Bonifácio.

Art. 12. Fica denominada Rua Macieira - Inicia na Avenida Náutica até a Avenida Beira Mar, entre as Travessas Mafra e Luzerna.



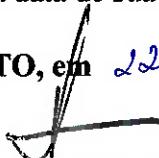
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

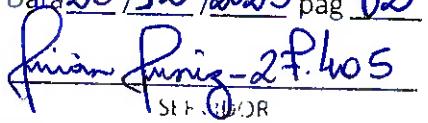
Art. 13. Fica denominada Rua Mafra - Inicia na Avenida Náutica até a Avenida Beira Mar, entre as Travessas Macieira e Maracajá.

Art. 14. Fica denominada Travessa Maracajá - Inicia na Avenida Náutica ao lado da Rua Mafra.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.


**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Publicação DOM
Edição N.º 1.356 - ANO VI
Data 23/12/2025 pag 02

S.E.P.M./DR